

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
(PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º 04/2017

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás, com sede na Avenida Assis Chateaubriand nº 1658, Setor Oeste, CEP. 74.130-015 na cidade de Goiânia/GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.870.883/0001-44, neste ato representado pelo Reitor, **Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva**, residente e domiciliado em Goiânia-Goiás, nomeado por Decreto Presidencial de 03/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 04/09/2013, inscrito no CPF sob o nº 300.092.511-20 portador da Carteira de Identidade nº 1215754 SSP/GO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2016, publicada no DOU de 23/12/2016, processo administrativo nº 23372.000468/2016-47, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de alimentação e nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições e bebidas não alcoólicas, pra café da manhã, almoço, lanche da tarde e noturno, mediante concessão administrativa de uso de bem público destinado à exploração econômica de refeitório, especificados nos Grupos 1, 2, 3, 4 e 5 do Termo de Referência, anexo no edital de Pregão nº 05/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

**MARIO GOMES DA SILVA – INDUSTRIAL FOODS – EPP – CNPJ: 14.534.979/0001-92**  
**ENDEREÇO: AV. MILÃO Nº 1999, RES. ELDORADO, GOIÂNIA/GO, CEP. 74.367-640**  
**TELEFONE: (62) 97401-3322, (62) 3926-1061**  
**E-MAIL: [mario.silva@industrialfoods.com.br](mailto:mario.silva@industrialfoods.com.br)**  
**DIRETOR COMERCIAL: MARIO GOMES DA SILVA**  
**CPF:390.398.461-20 RG: 1748174 SSP-DF**

GRUPO	CÂMPUS	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNT.	QTD.	VALOR TOTAL (R\$)
01	Aparecida de Goiânia	01	Lanche de intervalo	Refeição	4,00	56.000	224.000,00
		02	Almoço	Refeição	9,05	56.000	506.800,00
		03	Lanche noturno	Refeição	7,05	12.000	84.600,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 03</b>							<b>815.400,00</b>
05	Valparaíso	13	Lanche de intervalo	Refeição	2,75	36.000	99.000,00
		14	Almoço	Refeição	9,20	36.000	331.200,00
		15	Lanche noturno	Refeição	5,30	17.200	91.160,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 04</b>							<b>521.360,00</b>
<b>VALOR GLOBAL DA ATA (R\$)</b>							<b>1.336.760,00</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Grupo Nº	Órgãos Participantes
01	Instituto Federal de Goiás – Câmpus Aparecida de Goiânia
05	Instituto Federal de Goiás – Câmpus Valparaíso

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;





**INSTITUTO FEDERAL**  
Goiás

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

- 6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Goiânia, 16 de fevereiro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Jerônimo Rodrigues da Silva  
Reitor  
IFG

  
\_\_\_\_\_  
Sr. Mario Gomes da Silva  
Diretor Comercial

**MARIO GOMES DA SILVA - INDUSTRIAL FOODS – EPP**

**TESTEMUNHA:**

Reitoria do Instituto Federal de Goiás  
Av. Assis Chateaubriand, nº 1.658, Setor Oeste. CEP: 74.130-012. Goiânia-GO  
Fone: (62) 3612-2200

